

Pois bem.

Trata-se de manifestação do Supermercado Estrela do Vale Ltda informando que, em que se pese a Habilitação de Crédito de nº 0010810-94.2012.8.26.0428 tenha julgado procedente seu pedido pela habilitação de valores na Relação de Credores da Falida, fato é que, até o momento, não houve sua inclusão no mesmo.

Tendo em vista que a documentação carreada pela Credora às fls. 1.187 corrobora as razões aduzidas em seu petítório, esta Administração Judicial informa que procederá com a inclusão do montante reconhecido na r. sentença proferida na Habilitação de Crédito em questão em favor da Credora.

No mais, reitera o quanto já exposto em seu último petítório no que tange à necessidade de se aguardar o deslinde dos Embargos de Terceiros supramencionados para o prosseguimento do feito.

Termos em que, pede deferimento.

Campinas, 25 de julho de 2022.

**Luiz Augusto Winther Rebello Junior**

OAB/SP nº 139.300



**Danilo de Andrade Wanderley**

OAB/SP nº 458.046



1198  
R

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PAULÍNIA**  
**FORO DE PAULÍNIA**  
**1ª VARA**  
Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31 - Centro  
CEP: 13140-285 - Paulínia - SP  
Telefone: (19)3874-1104 - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **0000572-65.2002.8.26.0428**  
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**  
Requerente: **Mogiana Alimentos Sa**  
Requerido: **Frigorífico Avícola Paulínia Ltda**

**CONCLUSÃO**

Aos 14/09/2022 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Primeira Vara do Foro Distrital de Paulínia-SP, Dr Carlos Eduardo Mendes. Eu, Caio Moreno Casagrande, Escrevente Técnico Judiciário, matrícula M361603.

Processo nº 2002/000947

Vistos.

Com a providência de fls. 1196/1197, tomado pelo administrador judicial quanto a inclusão do montante reconhecido em sentença de habilitação de crédito em questão da mencionada credora, mantenha-se o feito suspenso até o deslinde dos embargos de terceiro. Prazo: 90 dias, renováveis por igual período em caso de não haver o julgamento.

Int.

Paulínia, 14 de setembro de 2022.

**Juiz de Direito**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

1199  
A.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0856/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/09/2022. Considera-se a data de publicação em 28/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

#### Advogado

Luciana Penteado Oliveira (OAB 148223/SP)  
Joao Wagner Dônola Junior (OAB 51500/SP)  
Vicente Ottoboni Neto (OAB 71585/SP)  
Fabio Francisco dos Santos (OAB 224727/SP)  
Alexandre Dantas Fronzaglia (OAB 101471/SP)  
Luiz Augusto Winther Rebello Junior (OAB 139300/SP)  
Rogerio Barrichello Affonso (OAB 152291/SP)  
Ana Célia Sousa Esteves Cazzaro (OAB 121605/SP)  
Danilo de Andrade Wanderley (OAB 458046/SP)

Teor do ato: "Vistos. Com a providência de fls. 1196/1197, tomado pelo administrador judicial quanto a inclusão do montante reconhecido em sentença de habilitação de crédito em questão da mencionada credora, mantenha-se o feito suspenso até o deslinde dos embargos de terceiro. Prazo: 90 dias, renováveis por igual período em caso de não haver o julgamento. Int."

Paulínia, 27 de setembro de 2022.

Ana Lucia Marinho  
Auxiliar Administrativo - Prefeitura Municipal



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE PAULÍNIA, ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 0000572-65.2002.8.26.0428

Falência

**LUIZ AUGUSTO WINTHER REBELLO JUNIOR**, regularmente nomeado *Administrador Judicial* nos autos da Falência de **FRIGORIFICO AVICOLA PAULINIA LTDA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, a fim de indicar como seu preposto com a finalidade primal de realizar carga dos autos o advogado **MATHEUS ANTONIO DOS SANTOS** inscrito na OAB/SP sob o nº 478.059.

Nesses termos,  
Pede Deferimento.

Campinas, 04 de outubro de 2021.

**Luiz Augusto Winther Rebello Junior**  
OAB/SP 139.300



Lote : 428.2022.00006725  
Remetido : 05/10/2022

Origem : Cartório da 1ª. Vara Judicial  
Destino : Perito

**Tipo de carga: Processo**

| Ord       | Processo                  | Classe   | Partes principais   | Volumes | Folhas |
|-----------|---------------------------|--|---|---------|--------|
| 1         | 0000572-65.2002.8.26.0428 | Falência de Empresários,<br>Sociedades Empresariais,<br>Microempresas e Empresas de<br>Pequeno Porte | Mogiana Alimentos Sa x Frigorifico<br>Avicola Paulinia Ltda |         | 6      |
| Total : 1 |                           |  |   |         |        |

Recebido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Hora : \_\_\_:\_\_\_

Por : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_